

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | N° 41 | Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Lourival Casula Filho
Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Nelson Pitta de Castro Netto
Controlador-Geral do Município

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva
Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigão
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto
Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa
Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Oliveira de Araújo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcelo dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fabio Santos da Silva
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Jhonatan Ferrarez de Barros
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Uilton Afonso Viana Filho
Secretário Municipal de Obras

Renato Garcia da Silva
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Marcelo de Souza Leite
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo de Souza Leite
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

José Carlos Almeida de Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Victor da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Sandro dos Santos Ronchetti
Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

DECRETO Nº 42, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.282.757,94 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do

Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.018 de 22 de dezembro de 2023, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.282.757,94 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), na Fonte 2.704.0013, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2023, oriundo de Royalties – Lei 7.990/89 - (FR 1.704.0013).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 29 de fevereiro de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 42, de 29 de fevereiro de 2024

SUPLEMENTAÇÃO

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

24.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

24.001.001 – 15.452.0079.2.253 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.704.0013	CRIAR	R\$ 2.126.619,49

24.001.001 – 15.451.0012.2.195 – REFORMA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.704.0013	CRIAR	R\$ 156.138,45
--------------	---------------------	------------	-------	----------------

Total da Secretaria R\$ 2.282.757,94

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 2.282.757,94

DECRETO Nº 43, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.078.392,50 (UM MILHÃO SETENTA E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.018 de 22 de dezembro de 2023, bem como o art. 43, parágrafo primeiro,

inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.078.392,50 (um milhão setenta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), na Fonte 2.704.0014, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2023, oriundo de Recursos Royalties - Lei 9.478/97 (FR 1.704.0014).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 29 de fevereiro de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito



ANEXO I - Decreto nº 43, de 29 de fevereiro de 2024				
SUPLEMENTAÇÃO				
24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001.001 – 15.451.0012.2.195 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.704.0014	CRIAR	R\$ 78.392,50
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.704.0014	CRIAR	R\$ 1.000.000,00
Total da Secretaria				R\$ 1.078.392,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 1.078.392,50

Portaria:

PT n.º405/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/3/2024, ALEXANDRE PINTO DA TORRE, CPF: XXX-XXX-797-94, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal.

PT n.º406/24. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO Os termos da Portaria de nomeação n.º 403/2024 em nome de Marcelo De Oliveira Souza, C.P.F. xxxxxx.257-03. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal.

PT n.º407/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/2/2024, GISELE DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF: XXX-XXX-237-65, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º408/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/2/2024, GISELE DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF: XXX-XXX-237-65, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Resolução:

RESOLUÇÃO SEMAGRI Nº 04/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no Art.9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Carlos Ivan Maia, ocupante de cargo público, mat. Nº 51.009, CPF nº xxxxxx.253-90, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do Processo nº 127/2024, relativo ao

“Fornecimento de energia elétrica - em favor de CERCIL- COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CACHOEIRAS- ITABORAÍ LTDA , na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada desta, designar a servidora Thalyta de Lima Knupp, ocupante de cargo público, mat. Nº 53.003, CPF nº xxxxxx.947-28, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar também o servidor Luiz Carlos Monteiro, ocupante de cargo público, mat. Nº 26.294, CPF nº xxxxxx.857-71, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do Processo nº 126/2024, ainda na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora Priscila Marins de Almeida, ocupante de cargo público, mat. Nº 31.034 , CPF nº xxxxxx.447-00 , para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução retroage seus efeitos a 11 de janeiro de 2024, com ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 28 de fevereiro de 2024. Abílio Flávio da Silva Pereira - Secretário Municipal de Agricultura - Mat: 44.726

RESOLUÇÃO SEMAGRI Nº 05/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no Art.9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Carlos Ivan Maia, ocupante de cargo público, mat. Nº 51.009, CPF nº xxxxxx.253-90, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do Processo nº 126/2024, relativo ao “Fornecimento de energia elétrica - em favor de Ampla Energia e Serviços SA, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada desta, designar a servidora Thalyta de Lima Knupp, ocupante de cargo público, mat. Nº 53.003, CPF nº xxxxxx.947-28, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar também o servidor Luiz Carlos Monteiro, ocupante de cargo público, mat. Nº 26.294, CPF nº xxxxxx.857-71, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do Processo nº 126/2024, ainda na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste,

designar a servidora Priscila Marins de Almeida, ocupante de cargo público, mat. Nº 31.034 , CPF nº xxxxxx.447-00 , para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução retroage seus efeitos a 11 de janeiro de 2024, com ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 28 de fevereiro de 2024. Abílio Flávio da Silva Pereira - Secretário Municipal de Agricultura - Mat: 44.726

RESOLUÇÃO SEMAGRI Nº 06/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no Art.9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 2º - Designar também a servidora Dariane dos Santos Barrozo, ocupante de cargo público, mat. Nº 52.722, CPF nº 088.323.697-45 para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do Processo nº 124/2024, ainda na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora Priscila Marins de Almeida, ocupante de cargo público, mat. Nº 31.034, CPF nº xxxxxx.447-00 , para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução retroage seus efeitos a 11 de janeiro de 2024, com ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 28 de fevereiro de 2024. Abílio Flávio da Silva Pereira - Secretário Municipal de Agricultura - Mat: 44.726

RESOLUÇÃO SEMAGRI Nº 07/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento,



mento, em conformidade com o disposto no Art.9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 2º - Designar também a servidora Dariane dos Santos Barrozo, ocupante de cargo público, mat. Nº 52.722 , CPF nº xxxxxx.697-45 para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do Processo nº 123/2024, ainda na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora Priscila Marins de Almeida, ocupante de cargo público, mat. Nº 31.034 , CPF nº xxxxxx.447-00 , para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução retroage seus efeitos a 11 de janeiro de 2024, com ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 28 de fevereiro de 2024. Abílio Flávio da Silva Pereira - Secretário Municipal de Agricultura - Mat: 44.726

RESOLUÇÃO SEMAGRI Nº 08/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no Art.9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Carlos Ivan Maia, ocupante de cargo público, mat. Nº 51.009, CPF nº xxxxxx.253-90, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do Processo nº 128/2024, relativo ao "Fornecimento de Água – AGUAS DO RIO 1 SPE S/A, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada desta, designar a servidora Thalyta de Lima Knupp, ocupante de cargo público, mat. Nº 53.003, CPF nº xxxxxx.947-28, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar também o servidor Luiz Carlos Monteiro, ocupante de cargo público, mat. Nº 26.294, CPF nº xxxxxx.857-71, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do Processo nº 126/2024, ainda na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora Priscila Marins de Almeida, ocupante de cargo público, mat. Nº 31.034 , CPF nº xxxxxx.447-00 , para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução retroage seus efeitos a 11 de janeiro de 2024, com ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 28 de fevereiro de 2024. Abílio Flávio da Silva Pereira - Secretário Municipal de Agricultura - Mat: 44.726

Termo de Compromisso:

TERMO DE COMPROMISSO- ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

TC 05/2023. PROCESSO FAZENDA n.2564/2023 - Pelo presente instrumento de TERMO DE COMPROMISSO – TC, de um lado o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 28.741.080/0001-55, com sede a Praça Marechal Floriano Peixoto, n. 97, no Centro, município de Itaboraí, CEP: 24.800-00, neste ato representado pelo Sr. Jhonatan Ferrarez de Barros, matrícula nº 48.052, CPF nº XXXXXX.377-39, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Itaboraí, doravante denominado TOMADOR DE COMPROMISSO; de outro lado a empresa SMART HOUSE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 17.819.786/0001/76, com sede na praça Doutor Carlos Versiani – Montes Claros/MG neste ato representada pelo senhor Caio Henrique Casas Gomes, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do Documento de Identidade n. XXXXX.299-4, inscrito no CPF sob o número XXXXXX.008-03, referente aos impactos do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SMART HOUSE COSTA AZUL localizado na Rua Papa João Paulo XXIII, s/n, Rio Várzea, Itaboraí/RJ, doravante denominada COMPROMISSÁRIA firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO com a finalidade de aprovação dos empreendimentos analisados no Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, nos autos do Processo Fazenda n. 2564/2023, na forma da Lei Municipal n. 2.078/2018 e Lei Federal n. 10.257/2001, sob a forma e condições constantes nas cláusulas descritas abaixo.

Na consecução do empreendimento em tela, foi considerada a análise dos aspectos a seguir descritos, para fins de realização do presente Termo de Compromisso:

I - aspectos do sistema viário: efeitos sobre a geração de tráfego e na demanda por transporte público, identificando a respectiva localização e os acessos gerais; entradas, saídas, geração de viagens e distribuição no sistema viário; sistema viário e de transportes coletivos do entorno; demarcação de melhoramento público, em execução ou aprovados por lei, na vizinhança; compatibilização do sistema viário com o empreendimento; a extensão das vias públicas que circunscvem o empreendimento considerado e a extensão das vias de acesso e de tráfego mais próximos, para avaliação de

impactos sobre os sistemas viário e de transportes públicos;

II – aspectos da infraestrutura urbana: capacidade de atendimento das redes de água, esgoto cloacal, esgoto pluvial, energia elétrica, telefonia e outros serviços públicos municipais, como serviços de saúde e vagas escolares, para a demanda prevista e o seu respectivo mapeamento;

III – aspectos socioambientais: impermeabilização excessiva do terreno; aumento de temperatura; efeitos sobre a ventilação e iluminação nos edifícios e terrenos circunvizinhos; potencial de poluição sonora; geração de lixo e demais formas de poluição; produção e volume de partículas em suspensão e de fumaça; destino final do material resultante do movimento de terra; destino final do entulho da obra; existência de recobrimento vegetal de grande porte no terreno; produção e destino final do lixo gerado pelo empreendimento; desmatamentos necessários e formas de recuperação da área degradada;

IV – aspectos paisagísticos: interferências na paisagem urbana e no patrimônio natural, paisagístico, histórico e cultural; a quadra do empreendimento, mais as vias públicas lindeiras, mais os imóveis lindeiros a estas vias públicas, para a avaliação de impactos sobre paisagem, sobre atividades humanas instaladas, e sobre os recursos naturais;

V – aspectos econômicos: impactos sobre o comércio, serviços e produção local, como também sobre os efeitos no valor dos imóveis das quadras circunvizinhas;

VI – aspectos sociais: perda de empregos ou renda; sobrecarga de equipamentos públicos; alteração no adensamento populacional no lote, quadra ou rua; alterações possíveis no uso e ocupação do solo, decorrentes do empreendimento ou atividade; apropriação e fruição do espaço construído e dos recursos naturais e dos seres vivos que convivem com a população humana;

VII – aspectos gerais: avaliação das atividades previstas; análise das áreas, dimensões e volumetria do empreendimento;

Este Termo de Compromisso não exige os empreendedores do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei, bem como quaisquer outras exigências legais não contempladas neste documento.

DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução de obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SMART HOUSE COSTA AZUL localizado na Rua Papa João Paulo XXIII, s/n, Rio Várzea, Itaboraí/RJ, e as demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, na forma deste Termo.

DO COMPROMISSO: CLÁUSULA SEGUNDA – A COMPROMISSÁRIA deverá cumprir todas as medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras propostas no EIV, inclusive as seguintes condições nos respectivos prazos: Compromisso, decorrente da aprovação do EIV/RIV para os empreendimentos, são:

ITEM	IMPACTO	CONDICIONANTE	PRAZO
1	Serviços de saúde	Ampliação da Unidade de Saúde da Família Saddy Ribeiro Gomes (USF Ampliação 1)	Até a concessão final do habite-se
2	Serviços de Segurança	Instalação de iluminação nas vias internas do empreendimento;	Até a concessão final do habite-se
3		O limite da área do empreendimento será fechado pelo próprio muro do condomínio.	
4	Abastecimento de água	Apresentação de DPA,	Até a concessão final do habite-se
5	Serviços de Esgoto	Sistema próprio do empreendimento	Até a concessão final do habite-se
6	Energia Elétrica	Declaração de fornecimento de energia emitida pela ENEL.	Até a concessão final do habite-se



7	Drenagem de Águas Pluviais	O empreendimento deverá dispor de sistema de drenagem pluvial;	Até a concessão final do habite-se
8		Implantação de paisagismo, grama e piso intertravado para manter a infiltração do solo, aliviando as redes de drenagem existentes	
9	Recursos Hídricos	Deverá ser entregue a Prefeitura de Itaboraí, o Registro de Imóveis comprovando a doação da FMP ao Município	Até a concessão da licença de execução da obra
10	Qualidade do Ar	Haverá dispersão de água nas áreas de maior incidência de suspensão de material particulado (poeira)	Na fase de Implantação e execução
11	Geração de Sons e Ruídos	Realizar avaliação do ruído em áreas habitadas;	Na fase de instalação
12		Promover a instalação de dispositivos de controle de ruídos	
13		Realizar atividades que provocam ruídos durante o período permitido.	
14	Transporte Coletivo	Viabilizar a ampliação dos serviços de transporte público na região levando em consideração a demanda da instalação e habitação do empreendimento.	Até a concessão final do habite-se
15	Geração de Empregos	A contratação de mão-de-obra na fase da execução do empreendimento deverá ter como prioridade a mão-de-obra local.	Até a conclusão da obra

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A COMPROMISSÁRIA deverá arcar integralmente com as despesas decorrentes das ações previstas na tabela do *caput* da Cláusula Segunda, ficando essas incorporadas ao patrimônio público, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização, nos prazos acordados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A COMPROMISSÁRIA deverá aprovar todos os projetos de obras e serviços a serem executados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e nas respectivas Secretarias Municipais, autarquias e empresas públicas, em consonância com os prazos previstos na legislação aplicável, e de acordo com o estabelecido no presente Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A COMPROMISSÁRIA deverá informar oficialmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, às Secretarias Municipais pertinentes e demais órgãos, do início da execução das obras das medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras constantes neste Termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento, fiscalização e recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO – As medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras constantes neste Termo poderão, a critério do MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, ser substituídas por outras de mesma proporção, finalidade e valor, ou ainda, terem seus prazos prorrogados, desde que devidamente justificado e aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município, ouvido o Conselho Municipal de Políticas Urbanas – ITA-URBE, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização, monitoramento por parte do MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, não o impedindo de adotar todas e quaisquer medidas cabíveis, em decorrência de eventuais irregularidades contratadas, nos termos da legislação aplicável, não sendo oponível ao texto de lei, as disposições ora acordadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – A emissão de Alvará de Obras, Habite-se e Licença Ambiental dos empreendimentos pelo MUNICÍPIO DE ITABORAÍ está sujeita a apresentação de outros documentos pertinentes cabíveis à solicitação pelo empreendedor, conforme regulamentação própria municipal.

DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. CLÁUSULA QUINTA – Entende-se por cumprida a obrigação acima discriminada quando da expedição da "Certidão de Quitação de Obrigação", declaração formal expedida pela Secretaria Municipal responsável pela fiscalização da obrigação, ao fim dos trabalhos, firmando a aceitação da obra realizada.

DO INADIMPLEMENTO. CLÁUSULA SEXTA – A COMPROMISSÁRIA fica cientes que o descumprimento de quaisquer obrigações celebradas neste Termo de Compromisso sujeita à

aplicação das sanções civis, penais e administrativas da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Termo de Compromisso dispõe de eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, XII do Novo Código de Processo Civil.

DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CLÁUSULA SÉTIMA – As PARTES declaram que têm conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial o Decreto-lei n. 2848/40 (Código Penal), artigos 312 a 327, a Lei Federal n. 9.613/98 (Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro), a Lei Federal n. 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e a Lei Federal n. 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação às Regras Anticorrupção e improbidade administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO – As PARTES obrigam-se a conduzir suas práticas, durante a consecução do presente Termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, ou receber o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as Regras Anticorrupção.

DO FORO. CLÁUSULA OITAVA – Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaboraí/RJ como o competente para dirimir questões relativas ao cumprimento deste Termo de Compromisso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO em 03 (três) vias de igual teor. Itaboraí, 02 de outubro de 2023. Smart House Construções Ltda - CNPJ: 17.819.786/0001-76 - Caio Henrique Casas Gomes - Compromissária; Município De Itaboraí - Jhonatan Ferrarez de Barros - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Itaboraí - Matrícula: nº 48.052 - Tomador De Compromisso

Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 126/2024, TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Considerando o disposto no art. 74, inciso I e parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como

respaldado na documentação constante do Processo nº 126/2024, comunico ao Senhor Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca que foi lançada a licitação para contratação direta através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada ao fornecimento de energia elétrica das unidades administrativas da SEMAGRI e da sua sede em favor da empresa AMPLA - ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ 33.050.071/0001-58, pelo período indeterminado conforme disposto no art. 109, da Lei nº 14.133/21, sendo o valor anual estimado da contratação de R\$ 26.849,63 (Vinte e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) para o presente exercício. Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal. Itaboraí, 29 de fevereiro de 2024. Priscila Marins de Almeida - Gestora do Contrato - Matrícula 31.034. **AUTORIZAÇÃO:** Considerando as informações acima, e, especialmente, por estarem presentes nos autos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo administrativo nº. 0126/2024, destinada ao fornecimento de energia elétrica das unidades administrativas da SEMAGRI e da sua sede, em favor da empresa: AMPLA - ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ: 33.050.071/0001-58, sendo o valor anual estimado da contratação de R\$ 26.849,63 (Vinte e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) para o presente exercício, como preceituou o art. 72, inciso VIII do mesmo diploma legal. DETERMINO que o presente ATO seja publicado na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21. Itaboraí, 29 de fevereiro de 2024. Abílio Flávio da Silva Pereira - Secretário Municipal de Agricultura - Matrícula 44.726

Processo nº 128/2024. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Considerando o disposto no art. 74, inciso I e parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do Processo nº 128/2024, comunico ao Senhor Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca que foi lançada a licitação para contratação direta através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada ao fornecimento de água das unidades administrativas da SEMAGRI em favor da empresa ÁGUAS DO RIO 1SPE SA, inscrita no CNPJ 42.310.775/0001-03, pelo período indeterminado conforme disposto no art. 109, da Lei nº 14.133/21, sendo o valor anual estimado da contratação de R\$ 4.434,48 (quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para o presente exercício. Assim, submeto o ato à



elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal. Itaboraí, 29 de fevereiro de 2024. Priscila Marins de Almeida - Gestora do Contrato - Matrícula 31.034. **AUTORIZAÇÃO.** Considerando as informações acima, e, especialmente, por estarem presentes nos autos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** Processo administrativo nº. 0128/2024, destinada ao fornecimento de água das unidades administrativas da SEMAGRI, em favor da empresa: ÁGUAS DO RIO 1SPE SA, inscrita no CNPJ: 42.310.775/0001-03, sendo o valor anual estimado da contratação de R\$ 4.434,48 (quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para o presente exercício, como preceitua o art. 72, inciso VIII do mesmo diploma legal. **DETERMINO** que o presente ATO seja publicado na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/21. Itaboraí, 29 de fevereiro de 2024. Abílio Flávio da Silva Pereira - Secretário Municipal de Agricultura - Matrícula 44.726

Processo nº 127/2024. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Considerando o disposto no art. 74, inciso I e parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do Processo nº 127/2024, comunico ao Senhor Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca que foi lançada a licitação para contratação direta através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada ao fornecimento de energia elétrica das unidades administrativas da SEMAGRI em favor da empresa CERCIL - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL CACHOEIRAS-ITABORAÍ, inscrita no CNPJ 27.707.397/0001-02, pelo período indeterminado conforme disposto no art. 109, da Lei nº 14.133/21, sendo o valor anual estimado da contratação de R\$ 3.986,14 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) para o presente exercício. Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal. Itaboraí, 29 de fevereiro de 2024. Priscila Marins de Almeida - Gestora do Contrato - Matrícula 31.034. **AUTORIZAÇÃO.** Considerando as informações acima, e, especialmente, por estarem presentes nos autos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** Processo administrativo nº. 0126/2024, destinada ao fornecimento de energia elétrica das unidades administrativas da SEMAGRI, em favor da empresa: CERCIL - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL CACHOEIRAS-ITABORAÍ, inscrita no CNPJ: 27.707.397/0001-02, sendo o valor anual estimado da contratação de R\$ 3.986,14 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) para o presente exercício, como preceitua o art. 72, inciso VIII do mesmo diploma legal. **DETERMINO** que o presente ATO seja publicado na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/21. Itaboraí, 29 de fevereiro de 2024. Abílio Flávio da Silva Pereira - Secretário Municipal de Agricultura - Matrícula 44.726

Ata:

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (COMDES) - Aos vinte e sete do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 14:30, foi iniciada a reunião do COMDES,

com a fala do Presidente Marcelo Viviani Gonçalves, tendo sido realizada a leitura da última ata da última reunião, que foi oportunamente aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho. O Presidente iniciou os trabalhos e agradeceu a presença de todos os membros presentes: Rodrigo Lima Pessôa, Reinaldo de Assunção Romão, Lívia de Castro e o próprio presidente, Marcelo Viviani. Ausência justificada do Conselheiro Carlos Magno. O presidente trouxe aos membros do conselho informações a respeito das intimações que continuam a ser realizadas às empresas ocupantes do Condomínio Industrial, objetivando a regularização da área e o desenvolvimento das atividades no local. Nesse sentido, foi demonstrado ao Conselho que a Notificação da empresa MMP 2002 Comércio de Roupas LTDA restou infrutífera, tanto por meio da tentativa de notificação presencial, quanto por meio de notificação por carta registrada via correios e, ainda, por meio do endereço eletrônico (e-mail) que consta da própria documentação da empresa. Vale salientar, ainda em relação à referida empresa, que o local onde a mesma deveria estar instalada encontra-se abandonado, muito embora tenha uma estrutura de obra no local. Dessa forma, inobstante seja dever de cada ocupante do Condomínio Industrial manter seus dados cadastrais e endereço atualizados junto ao Município de Itaboraí, o que em verdade não foi observado pela referida empresa, ainda assim este Conselho, por unanimidade, aprovou a medida de uma derradeira Notificação Extrajudicial, por meio do Diário Oficial do Município, de modo a dar transparência e publicidade, possibilitando à parte interessada o exercício da ampla defesa. Vale ressaltar, portanto, que já foram concedidas diversas oportunidades para que a empresa pudesse apresentar sua manifestação ou sua regularidade junto ao Condomínio Industrial, tendo a mesma permanecido inerte, descumprindo o disposto na Lei Complementar nº 145 de 2011. Nesse sentido, os membros do Conselho salientaram que a própria regra disposta na Lei Complementar nº 145 de 2011 prevê a retomada da área de empresas que não cumpram os requisitos legais, sendo essa medida de retomada independentemente de interposição e, ainda assim, em respeito ao contraditório e ampla defesa, essa gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e este próprio Conselho entenderam pela realização das notificações e, por derradeiro, da ora aprovada notificação via Diário Oficial do Município. Dando sequência aos trabalhos, os membros do Conselho passaram a deliberar a respeito só requerimento formulado pela empresa RAROZ AGROINDÚSTRIA DO SUL LTDA, que já tem contrato de cessão firmado com o Município de Itaboraí em relação aos lotes 07-A, 8-A e 8-B da quadra E do Condomínio Industrial. No referido requerimento, devidamente protocolado às fls. 105 dos autos do processo 7159/2023, a empresa em questão solicita a integração, às áreas já cedidas à mesma, do lote 7B da quadra E, argumentando, para tanto, que tal integração é vital para a logística e o desenvolvimento de suas atividades e que, por outro lado, sem a possibilidade de uso da referida área que pretende integrar, poderia gerar à empresa futuros problemas com a instalação de uma empresa no local, prejudicando o fluxo das atividades da empresa requerente RAROZ Agroindústria do Sul. Deliberando sobre o tema e tendo sido observado que o Município de Itaboraí firmou recentemente o contrato de Cessão de uso de área em favor da referida empresa que, portanto, cumpriu os requisitos para o desenvolvimento de suas atividades no Condomínio Industrial e, considerando ainda, que a pretendida área encontra-se desocupada e que na referida área a empresa terá meios de ampliar suas atividades e, com isso,

gerar mais empregos e, via de consequência, mais recursos ao Município de Itaboraí, os membros do Conselho aprovaram por unanimidade o requerimento formulado pela empresa RAROZ AGROINDÚSTRIA DO SUL LTDA, devendo o processo ser encaminhado ao chefe do executivo para assinatura do competente termo de aditamento, para inclusão da referida área de forma a integralizá-la às demais áreas já cedidas através do Instrumento contratual firmado oportunamente. Dando sequência aos trabalhos, foi colocado em pauta o requerimento da empresa BIGSTONE, empresa essa que tem contrato de cessão de área junto ao Condomínio Industrial firmado com o Município de Itaboraí. A referida empresa alega que houve turbacão de sua área por terceiros, o que inviabilizaria o desenvolvimento de suas atividades no local e, assim, a empresa requer a reconsideração da notificação extrajudicial encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no sentido da retomada da área, pois a empresa sustenta que há o interesse em manter desenvolver suas atividades no local. Os membros do Conselho, analisando a questão trazida pela empresa BIGSTONE, decidiram, por unanimidade, conceder prazo para que a requerente BIGSTONE, no prazo de cento e vinte dias, promova a ocupação das áreas cedidas à mesma, iniciando suas atividades no local ou demonstrando evolução nesse sentido e, caso encontre algum óbice concreto para a devida ocupação, que seja comunicado formalmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que, valendo-se de suas prerrogativas legais e analisando criteriosamente os fatos, possa fazer valer o cumprimento do contrato de cessão firmado com a empresa BIGSTONE, inclusive por meio de força policial, se for a hipótese. Dando sequência aos trabalhos, o Conselho analisou a resposta da empresa AW ADMINISTRADORA à notificação a ela direcionada por este Conselho e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto (da notificação) era a demonstração, pela empresa, quanto a regularidade de sua ocupação, apresentando os documentos que a Lei Complementar 145 de 2011 exige. Foi observado em diligência local que na área cedida à empresa AW ADMINISTRADORA DE BENS LTDA encontra-se ocupada pela empresa BR Serviços e Armazens Gerais LTDA, e a mesma está desenvolvendo suas atividades no local. Dessa forma, seguindo o objetivo deste Conselho e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social no sentido de promover a regularização do Condomínio Industrial, os membros do Conselho, por unanimidade, aprovaram a medida de promover uma notificação extrajudicial à empresa BR Serviços e Armazens Gerais LTDA, para que a mesma comprove, no prazo máximo de sessenta dias, em qual condição ocupa as áreas do Condomínio Industrial, apresentando a documentação pertinente nos moldes da Lei Complementar 145 de 2011, principalmente no que diz respeito a contrato de cessão e demais documentos previstos no referido Diploma Legal. A reunião se deu por finalizada às 16:55, com o agradecimento a todos os presentes. Marcelo Viviani Gonçalves; Rodrigo Lima Pessôa; Reinaldo de Assunção Romão; Lívia de Castro

EDITAIS**Edital de Exumação:****EDITAL DE EXUMAÇÃO Nº 002/2024 – AVISO DE VENCIMENTO**

Marcelo Delaroli, Prefeito do Município de Itaboraí/RJ, torna público que, de acordo com o art. 31 da Lei Municipal nº 1.832/2003, os



responsáveis e/ou parentes consanguíneos citados na relação dos falecidos, em anexo, exposta no mural do saguão da Prefeitura Municipal, situada na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, Centro, Itaboraí, assim como nos demais órgãos municipais e também no site oficial do município, www.itaborai.rj.gov.br, bem como demais pessoas interessadas, de-

verão comparecer antes do vencimento da exumação (sendo este de três anos a contar da data do sepultamento) à administração dos cemitérios municipais de Itaboraí para o agendamento da exumação dos restos mortais de seus parentes. Uma vez que, após o vencimento, caso o familiar não tiver comparecido para agendar a exumação, a Administração

autorizará que a sepultura seja aberta, e os ossos colocados no osuário geral, conforme prevê os artigos 22, 25 e 31 da Lei Municipal nº 1.832/2003.

MARCELO DELAROLI - Prefeito
MARCOS ARAÚJO - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula 44.722

Relações de **GAVETA** para exumação (**ABRIL/2024**)
CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA

Nome	Vencimento	Cat.	Quadra
OZEIAS CONCEIÇÃO DE PAULA (COVID-19)	01/04/2024	126	1ª
GENICIO DA CONCEIÇÃO (COVID-19)	01/04/2024	128	1ª
RITA DE CASSIA PEREIRA DE SOUZA (COVID-19)	01/04/2024	155	1ª
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SANTOS (COVID-19)	04/04/2024	151	3ª
FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS (COVID-19)	04/04/2024	100	1ª
AURELINO LEOPOLDINO CORREA (COVID-19)	07/04/2024	1533	3ª
MIRIAM SIQUEIRA DOS SANTOS (COVID-19)	08/04/2024	1355	3ª
THALES EVANDRO BALBIO LACERDA (COVID-19)	08/04/2024	566	3ª
JUDICE CUSTÓDIO DE SOUZA (COVID-19)	08/04/2024	103	3ª
JOSINA DA CONCEIÇÃO MACHADO (COVID-19)	08/04/2024	259	3ª
ELIZABETH ESTARNESLAU DE SOUSA (COVID-19)	09/04/2024	141	3ª
CANDIDA DAVID DA COSTA (COVID-19)	11/04/2024	161	1ª
AURELI LIMA CONCEIÇÃO (COVID-19)	11/04/2024	172	1ª
JOSEFA RIBEIRO CRUZ (COVID-19)	12/04/2024	108	1ª
AFONSO GRAÇA (COVID-19)	14/04/2024	1510	3ª
TEREZINHA DE JESUS VIANA QUEIROZ (COVID-19)	14/04/2024	553	3ª
DJALME GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO (COVID-19)	14/04/2024	492	3ª
CARLUCIO MACHADO DE MOURA (COVID-19)	15/04/2024	26	1ª
CELIA REGINA SALGADO ALVES (COVID-19)	16/04/2024	909	4ª
LIDIA MARIA DA SILVA DONATO (COVID-19)	17/04/2024	298	3ª
EUNILCE GONÇALVES (COVID-19)	17/04/2024	574	3ª
ALEZI DE CARVALHO MACHADO (COVID-19)	20/04/2024	224	4ª
EDGAR LOPES CARDOSO (COVID-19)	20/04/2024	571	3ª
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SILVA (COVID-19)	22/04/2024	241	3ª
JANE COUTINHO OLIVEIRA (COVID-19)	26/04/2024	1469	3ª
GEOVANNIE MAZZIOTTI (COVID-19)	27/04/2024	1040	3ª
JOSÉ CARLOS MARIA (COVID-19)	28/04/2024	696	4ª

GAVETA – ITAMBI

Nome	Vencimento	Cat.	Quadra
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA (COVID-19)	15/04/2024	404	-
RACHEL EMILIA DIAS DA S. SOARES (COVID-19)	20/04/2024	44	-

GAVETAS – PORTO DAS CAIXAS

Nome	Vencimento	Cat.	Quadra
BERNARDINO DOS SANTOS FILHO (COVID-19)	30/04/2024	73	-

MARCOS ARAÚJO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Itaboraí - Matrícula 44.722

Relações de **GAVETA** para exumação (**MAIO/2024**)
CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA

Nome	Vencimento	Cat.	Quadra
MARIA DAS GRAÇAS LUCIO (COVID-19)	03/05/2024	942	3ª
MARIA LOPES DE SOUZA (COVID-19)	03/05/2024	407	3ª
LUIZ DE PAULA BELMIRO (COVID-19)	03/05/2024	1626	3ª
JORGE LUIZ TEODORO DA COSTA (COVID-19)	03/05/2024	431	3ª
VALERIA DA SILVA (COVID-19)	05/05/2024	20	2ª
WALDEMIR ALVES MARINS (COVID-19)	05/05/2024	735	4ª
JOSÉ DE ARIMATEA PEREIRA COELHO (COVID-19)	05/05/2024	139	3ª
VICENTE LUIZA FILHO (COVID-19)	06/05/2024	161	2ª
BLANDINA CARVALHO BARCELOS (COVID-19)	07/05/2024	823	4ª
ANDERSON DE SOUZA PEIXOTO (COVID-19)	10/05/2024	491	3ª
ROSILENE GALDEANO DA SILVA (COVID-19)	11/05/2024	1005	3ª
MARIA ANTONIA FERREIRA S. DA MOTA (COVID-19)	12/05/2024	783	4ª
ALESSANDRA MOREIRA DA SILVA (COVID-19)	12/05/2024	232	3ª
MONICA CHUINO DE FREITAS ALMEIDA (COVID-19)	14/05/2024	801	4ª
LUCIA HELENA DOS SANTOS (COVID-19)	14/05/2024	1497	3ª
TANIA MARIA GARCIA FERREIRA (COVID-19)	15/05/2024	857	4ª
MANDELINA LEMOS TRUGILIO (COVID-19)	15/05/2024	906	4ª
SIDINEI JOSÉ DE SOUZA (COVID-19)	17/05/2024	1433	3ª
PAULO CESAR FERREIRA (COVID-19)	18/05/2024	717	4ª
MARCILIO DA SILVA ROSA (COVID-19)	19/05/2024	1312	3ª
JUPIRA DA SILVA CARVALHO (COVID-19)	24/05/2024	20	3ª
IRISMAR XIMENES DA SILVA (COVID-19)	25/05/2024	598	3ª
GLAUCI FEITOSA DA COSTA (COVID-19)	25/05/2024	228	3ª
CARLA SILVA DA CONCEIÇÃO DO N. PEREIRA (COVID-19)	28/05/2024	1324	3ª
JURACY CESARIA DA COSTA (COVID-19)	29/05/2024	456	3ª
EDSON CORREA FELIX (COVID-19)	31/05/2024	192	3ª

GAVETA – ITAMBI

Nome	Vencimento	Cat.	Quadra
NÃO HÁ VENCIMENTOS	-	-	-

GAVETAS – PORTO DAS CAIXAS

Nome	Vencimento	Cat.	Quadra
MARIA ALICE DA SILVA (COVID-19)	30/05/2024	112	-

MARCOS ARAÚJO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Itaboraí - Matrícula 44.722



Relações de **GAVETA** para exumação (**JUNHO/2024**)
CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA

Nome	Vencimento	Cat.	Quadra
ALCINEI DO AMPARO CORREA MIRA (COVID-19)	01/06/2024	246	3ª
JOSÉ GERALDO DE SOUZA (COVID-19)	01/06/2024	176	3ª
MARIA JOSE CARLOS DA SILVA (COVID-19)	03/06/2024	1336	3ª
ZILDA MONTEIRO DA SILVA (COVID-19)	04/06/2024	1302	3ª
GERALDO GONÇALVES CARVALHO (COVID-19)	06/06/2024	193	3ª
MARINEA DONATO SILVA (COVID-19)	07/06/2024	1550	3ª
ROBERTO JUAN AGUERO OBISPO (COVID-19)	09/06/2024	551	3ª
MARTA LUCAS DE SÁ (COVID-19)	10/06/2024	106	3ª
CLAUDINEI DE SOUZA FERNANDES (COVID-19)	12/06/2024	115	4ª
MARIA DE LOURDES DE A. CAVALCANTE (COVID-19)	13/06/2024	433	3ª
FABIANA FERREIRA SANTOS (COVID-19)	13/06/2024	1041	4ª
TAYNA CRISTINA MARTINS PEREIRA (COVID-19)	15/06/2024	143	3ª
MARCIO RODRIGUES DE SOUZA (COVID-19)	15/06/2024	324	3ª
FERNANDO BALBINO (COVID-19)	16/06/2024	1067	3ª
IVANIR FERREIRA PACHECO (COVID-19)	17/06/2024	233	5ª
HELENA CHRISTIANO MARIANO (COVID-19)	18/06/2024	1143	3ª
SILVIA HELENA COUTO DA SILVA (COVID-19)	28/06/2024	1640	3ª
SOLANGE ROSA DE OLIVEIRA (COVID-19)	29/06/2024	1065	3ª

GAVETA – ITAMBI

Nome	Vencimento	Cat.	Quadra
FRANCISCO MODESTO (COVID-19)	07/06/2024	403	-

GAVETAS – PORTO DAS CAIXAS

Nome	Vencimento	Cat.	Quadra
NILSON VICENTE MEIRELES (COVID-19)	07/06/2024	148	-
PAULO ROBERTO DA SILVA (COVID-19)	19/06/2024	136	-

Obs.: O cemitério de Sambaetiba, sendo covas rasas, os vencimentos é por (5) cinco anos.
MARCOS ARAÚJO - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Itaboraí - Matrícula 44.722

Relações de **GAVETA** para exumação (**ABRIL/2024**)
CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA

Nome	Vencimento	Cat.	Quadra
JULIO CESAR JOSÉ DOS SANTOS	01/04/2024	127	1ª
MARIA SOUSA DA SILVA	01/04/2024	122	1ª
MARIA MAURICIO RAMOS	01/04/2024	123	1ª
JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE FILHO	01/04/2024	118	1ª
HELIO DO NASCIMENTO FERNANDES	01/04/2024	114	1ª
MANOEL DE SOUZA	02/04/2024	163	1ª
PAULO CESAR CORREA	02/04/2024	158	1ª
JAILSON DE PAULA SOUZA	02/04/2024	150	1ª
ROBERTO CARLOS FELIZARDO DA SILVA	02/04/2024	147	1ª
SELMA DOS SANTOS GONÇALVES	02/04/2024	110	1ª
WILLIAM MACHADO	02/04/2024	162	1ª
BENEDITO GOMES BARCELOS	03/04/2024	24	1ª
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	03/04/2024	36	1ª
LUCAS CARVALHO DE AGUIAR	03/04/2024	40	1ª
MARIA DA LUZ DE LIMA SOUZA	03/04/2024	52	1ª
VERONICA CAMPOS GONÇALVES	03/04/2024	134	1ª
PAULO COSTA DA SILVA	03/04/2024	136	1ª
ARISTIDES RODRIGUES	03/04/2024	140	1ª
ANTHONI KARLOS DE ARAUJO CARVALHO	04/04/2024	1101	3ª
JOÃO LUIZ NOGUEIRA ANTUNES	04/04/2024	461	3ª
FLORIPES DE OLIVEIRA PONTES	04/04/2024	160	1ª
CIDENIL CORREA DA SILVA	04/04/2024	82	1ª
ALEXANDRE DA CUNHA BRAGA ALVES	04/04/2024	157	1ª
WALDEMIRO DE SOUZA FILHO	05/04/2024	121	1ª
CLAUDECIR DE SOUZA CRUZ	05/04/2024	117	1ª
OSVALDO DOS SANTOS	05/04/2024	97	1ª
WALESKA DINIZ MACEDO	05/04/2024	214	3ª
MOACIR LIMA DA ROSA	05/04/2024	1122	3ª
JOÃO FELICIANO RODRIGUES	05/04/2024	899	4ª
FRANCISCO DA CONCEIÇÃO ANDRADE	06/04/2024	08	1ª
JOSÉ GRACILIANO DA NOBREGA	06/04/2024	16	1ª
MARCELO BERNADINO GLAUDIANO	06/04/2024	1303	3ª
MARLENE SANTANA FIUZAS	06/04/2024	1572	3ª
ROBERTO PACHECO DUTRA	06/04/2024	1256	3ª
PESSOA NÃO IDENTIFICADA	06/04/2024	1011	3ª
ANTONIO CARLOS VIEIRA	06/04/2024	593	3ª
JOSÉ CARLOS CARDOSO DA SILVA	06/04/2024	594	3ª
PEDRO DE SOUZA	07/04/2024	149	3ª
CLAUDIO LEANDRO SOARES	07/04/2024	1675	3ª
MARIA JOSÉ VITURINO	07/04/2024	739	3ª
MARCELO CARDOSO DA SILVA	07/04/2024	57	5ª
CLEMILDA MARCHARETE MELLO	08/04/2024	1545	3ª
ROSA CARDOSO COELHO	08/04/2024	1569	3ª
CELIA MARIA FIRMINO FAGUNDES	08/04/2024	1522	3ª
MARIA CECILIA CARDOSO ESTERQUE	09/04/2024	1424	3ª
ARGENTINA GOMES CANELLAS	09/04/2024	1470	3ª
ALICE DA SILVA ROSA	09/04/2024	412	3ª
FERNANDO JOSÉ DE AZEVEDO DE OLIVEIRA	09/04/2024	1174	3ª



DANIEL PIRES DOS SANTOS	09/04/2024	178	1ª
FRANCINA MOUTINHO DA SILVA	10/04/2024	180	1ª
ALDENIR DA SILVA COSTA	11/04/2024	165	5ª
EDNA SIQUEIRA SILVA	11/04/2024	173	1ª
WALTER DA SILVA MENDES	11/04/2024	177	1ª
JOANA RESERVA DA CUNHA	12/04/2024	92	1ª
NELITÁ BARBOSA CARLOS	12/04/2024	93	1ª
ROBSON MARTINS DA SILVA	12/04/2024	19	2ª
MARCELO COSTA	12/04/2024	109	1ª
MURILO RODRIGO SOARES	13/04/2024	104	1ª
IVO VIEIRA DA SILVA	13/04/2024	222	3ª
MARIA FERREIRA LEITÃO DA SILVA	13/04/2024	393	4ª
CRISTYAN PARIZE FRANCO COUTINHO	13/04/2024	88	1ª
JORGE DE SOUZA	13/04/2024	78	1ª
CLAUDIO SILVA	13/04/2024	79	1ª
PESSOA NÃO IDENTIFICADA	13/04/2024	59	1ª
LEVI ALVES TRINDADE	14/04/2024	112	3ª
GILSON DA SILVEIRA BESINO	14/04/2024	13	3ª
DANIELLE TEIXEIRA MENDES AYRES	14/04/2024	1005	4ª
YOLANDA CAMPOS RAYMUNDO	14/04/2024	22	1ª
CLAUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS	14/04/2024	51	1ª
NELSON FRANCISCO FRANÇA	15/04/2024	04	1ª
MILTON FERREIRA DA SILVA	15/04/2024	12	1ª
GENICE MARIA DA CONCEIÇÃO	15/04/2024	42	1ª
EDUARDO ARAUJO ROCHA	15/04/2024	60	1ª
JOSÉ NILTON DE MOURA	15/04/2024	74	1ª
MARIA ISABEL MANHÃES	16/04/2024	873	4ª
MARIA DA CONCEIÇÃO CORREA DE MOURA	16/04/2024	102	1ª
MARLI DE OLIVEIRA FERREIRA	16/04/2024	160	4ª
HELIO DIONISIO SIQUEIRA	16/04/2024	149	4ª
NATHANAEL GONÇALVES FELICIANO	16/04/2024	14	4ª
TIAGO MACHADO DA SILVA	16/04/2024	1490	3ª
IVANILDO GOMES DE LIMA	17/04/2024	662	3ª
VALCINEY ALVES DA SILVA	17/04/2024	408	3ª
PAULO SERGIO PARREIRA	17/04/2024	1442	3ª
LUIZ CARLO LOPES DO NASCIMENTO	17/04/2024	494	3ª
LUIZA DA SILVA ROCHA	17/04/2024	1118	3ª
MARTA DE OLINDA	18/04/2024	1318	3ª
ARI CELSO PEREIRA LIMA	18/04/2024	1322	3ª
EDICLECIO ELIAS HENRIQUE	18/04/2024	1422	3ª
EUDINEI DOS SANTOS	18/04/2024	285	3ª
JOSE ALBINO DE SOUZA GARCIA	18/04/2024	369	3ª
RAIMUNDO ESTEVES DA SILVA	18/04/2024	1664	3ª
KATIA DELGADO MAIA	18/04/2024	343	3ª
ELZA DELAROLI MALDONADO	19/04/2024	398	4ª
ANTONIO VICENTE DA SILVA	19/04/2024	527	3ª
SONIA MARIA GALDARA	19/04/2024	73	1ª
COSME CHAVES DA FONSECA	19/04/2024	400	3ª
ONOFRE ALFREDO DOS SANTOS	19/04/2024	1242	3ª
MARIA SANTINHA DE OLIVEIRA	19/04/2024	550	3ª
ADILSON DA SILVA	19/04/2024	61	1ª
ROGÉRIO DOS SANTOS	20/04/2024	295	4ª
JOSÉ PEREIRA ROBEIRO	20/04/2024	1031	3ª
CLAUDIO HENRIQUE CUSTÓDIO TORTORA	20/04/2024	576	3ª
EDGAR COSTA DIAS	21/04/2024	595	3ª
ARISTEU RODRIGUES PINHEIRO	21/04/2024	1273	3ª
ELIZANDRA FERNANDES DE SOUZA GONÇALVES	21/04/2024	1129	3ª
ALCEDIMIR GUIMARÃES	21/04/2024	1029	3ª
JORGE AMANCIO FELISMINO FERREIRA	21/04/2024	565	3ª
LEILA ROSA DE VARGAS	21/04/2024	833	3ª
HELIO DA CONCEIÇÃO	21/04/2024	549	3ª
MANOEL FERREIRA DA SILVA	22/04/2024	261	3ª
ROSINETE DA SILVA SOUZA	22/04/2024	113	3ª
JOÃO FRANCISCO MENEZES	22/04/2024	872	3ª
NILDA PACHECO DOS SANTOS	22/04/2024	710	4ª
ANTONIO JOSÉ DA SILVA	22/04/2024	389	4ª
MARIA DE LOURDES MARTINS RAMOS	22/04/2024	542	3ª
GIRCILEIA MARIA CHAVÃO PEIXOTO	23/04/2024	293	4ª
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NETO	23/04/2024	141	4ª
LINDALVA JESUS DE OLIVEIRA	23/04/2024	706	4ª
DEUCENI ABREU DA SILVA CUNHA	23/04/2024	1623	3ª
ELEN HERINGER DA MOTTA	23/04/2024	1595	3ª
ERENI DE PAULA BRAGA	23/04/2024	1046	3ª
MARIA CLARA AMARAU LAMAS	23/04/2024	1051	3ª
JOSELIA FERREIRA DE SOUZA NASCIMENTO	24/04/2024	599	3ª
CLAUDINEI MUNIZ CHAVES	24/04/2024	583	3ª
JOSÉ SOARES DE AMORIM FILHO	24/04/2024	1022	3ª
ARISTINO NUNES	25/04/2024	395	3ª
CATIA MARA TORRES	25/04/2024	275	3ª
OZINEIA LIMA FREITAS	25/04/2024	1518	3ª
SEBASTIÃO CYPRIANO PINTO	26/04/2024	562	3ª
SOLANGE DOS SANTOS	26/04/2024	564	3ª
MARIA MADALENA DE FREITAS	26/04/2024	1049	3ª
ALCEDIR JOSÉ DE AZEVEDO	26/04/2024	1018	3ª
CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUZA	26/04/2024	173	3ª
SEBASTIÃO CARLOS JORGE	27/04/2024	1342	3ª



JOSÉ AURELIANO BARBOSA FILHO	27/04/2024	887	4ª
DALVA CALIXTO CARDOSO	28/04/2024	591	4ª
VALDINEA AFONSO PEREIRA FARIAS	28/04/2024	1255	3ª
NILSON DA SILVA RODRIGUES	28/04/2024	1316	3ª
MARCOS CARPENTER CARNEIRO	28/04/2024	34	2ª
MANOEL DA SILVA	29/04/2024	584	3ª
ZILETE FAGUNDES JORDÃO	29/04/2024	1041	3ª
EDALMO DE PAULO SILVA	29/04/2024	1009	3ª
JAIR HERNANDES DUARTE	29/04/2024	765	3ª
GECILDA ANDRADE DE MIRANDA MARTINS	30/04/2024	1034	3ª
ADIBIO DA SILVA	30/04/2024	1344	3ª
MONICA FERREIRA DE MOURA	30/04/2024	1292	3ª
SAMUEL SUED DA SILVA SILVESTRE	30/04/2024	101	2ª

GAVETA – ITAMBI

Nome	Vencimento	Cat.	Quadra
MARIA DAS DORES L. DA SILVA	05/04/2024	230	-
MANOEL NICANOR MARIQUITO	09/04/2024	180	-
DAMIANA PASTOR DE MENDONÇA PRAÇA	17/04/2024	138	-
ARTHUR DELGADO SANTANA JÚNIOR	19/04/2024	193	-
SEBASTIÃO DA SILVA	21/04/2024	55	-
JOSÉ MARCELINO	29/04/2024	18	-

GAVETAS – PORTO DAS CAIXAS

Nome	Vencimento	Cat.	Quadra
PEDRO HENRIQUE ROZENDO DE ALMEIDA REGO	05/04/2024	72	-
ELZA PEREIRA SANT'ANNA	10/04/2024	81	-
CLEIDIR BARBOSA	22/04/2024	06	-

GAVETAS – SAMBAETIBA

Nome	Vencimento	Cova Rasa.	Quadra
NÃO HÁ VENCIMENTOS	-	-	-

MARCOS ARAÚJO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Itaboraí - Matrícula 44.722

Relações de GAVETA para exumação (MAIO/2024)
CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA

Nome	Vencimento	Cat.	Quadra
JOÃO PEDRO MACHADO DIREITINHO	01/05/2024	779	4ª
TEREZINHA PEREIRA BINUTO	01/05/2024	847	4ª
PIETRO LUCCA MUNIZ DE OLIVEIRA	01/05/2024	181	1ª
SEVERINO FRANCO DA SILVA	01/05/2024	883	4ª
NADIR GONÇALVES DA SILVA	01/05/2024	279	4ª
ERIKA CARVALHO DA COSTA ANTUNES	02/05/2024	1295	3ª
ALLAN RANGEL FERREIRA	02/05/2024	1141	3ª
ADALTO MAÇANTE	02/05/2024	934	4ª
ALAIDE COSTA DA CRUZ	02/05/2024	982	4ª
JOSÉ CONCEIÇÃO	02/05/2024	764	3ª
JOSIMAR CAVALCANTE BARROS	03/05/2024	228	4ª
HONORIO LUIZ DOS SANTOS	04/05/2024	1144	3ª
ALACIO DO NASCIMENTO	04/05/2024	993	4ª
LAUCY DE AZEVEDO	04/05/2024	868	4ª
JOSÉ CARLOS DOS REIS	05/05/2024	200	5ª
JOSÉ JESUS RODRIGUES	05/05/2024	252	3ª
ARLINDO CARNEIRO PINTO	05/05/2024	244	3ª
JOÃO ANTONIO DE FREITAS SOBRINHO	06/05/2024	912	4ª
ROSINEIDE MARIA DA SILVA	06/05/2024	578	3ª
VALDECIRO JOSÉ DE SOUSA	06/05/2024	218	2ª
VERA LUCIA GOMES DA SILVA	06/05/2024	202	2ª
MANOEL DE OLIVEIRA	06/05/2024	194	2ª
MARLINHO PEREIRA DOS SANTOS	07/05/2024	819	4ª
SERGIO PINHEIRO DE SOUZA	07/05/2024	44	2ª
ERMINDO DOS SANTOS AZEVEDO	07/05/2024	50	2ª
ALINE PASSOS MAXIMINO	07/05/2024	11	2ª
JOGLI DE OLIVEIRA MARTINS	07/05/2024	06	2ª
ANA PAULA MARINS CIPRIANO	07/05/2024	03	2ª
ANTONIO CARLOS NOGUEIRA DA SILVA	08/05/2024	16	2ª
LENILDA MARIA RIOS	08/05/2024	18	2ª
NEYDE DE ARAUJO	08/05/2024	22	2ª
MARIA HELENA VIANA DE CASTRO	08/05/2024	70	2ª
ALANA PAULA SANTOS CARMO	08/05/2024	77	2ª
CARMELIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO LEONARDO	09/05/2024	171	2ª
FLORIZA DE OLIVEIRA MONTEZZANO	09/05/2024	183	2ª
UBIRACI ALVES DE ANDRADE	09/05/2024	180	2ª
ROBERTO PEREIRA GONÇALVES	09/05/2024	72	2ª
ELZA SOARIS MESSIAS	10/05/2024	1354	3ª
ROMARIO ROCHA DE AZEREDO	10/05/2024	957	3ª
MARIA RONILDA SENATORE	10/05/2024	394	3ª
JEFERSON DE ARAUJO GENESIO	10/05/2024	727	4ª
GERALDO LIMA DE ASSIS	11/05/2024	1097	3ª
ARISTINO DAMASCENO	11/05/2024	1335	3ª
ALCILEA DE OLIVEIRA PRATA DE CALAZAES	11/05/2024	958	4ª
JACI MACEDO DE ALMEIDA	11/05/2024	956	4ª
JAHIMA DOS SANTOS	11/05/2024	881	4ª
IRACI SERAFIM DA SILVA	12/05/2024	828	4ª



GENIVAL DRONIZIO MELO	12/05/2024	714	4ª
MARINA FIRMINO DO VALE	12/05/2024	1378	3ª
GERALDA OLIVEIRA DA SILVA	12/05/2024	724	4ª
ARTHUR BARBOSA DA MATA	13/05/2021	849	3ª
VANESSA LEAL MARINS	13/05/2024	835	4ª
NELSON SOUZA CARVALHO FILHO	14/05/2024	798	4ª
WALNIDES ANTUNES MARCELLO	14/05/2024	1426	3ª
MARIA AZEVEDO BEZERRA	14/05/2024	842	4ª
WILSON JOAQUIM ROSA	15/05/2024	164	3ª
ANGELA DE LOURDES SOARES DE MENEZES	15/05/2024	800	4ª
NOEMI MAXIMIANO BRAGA	15/05/2024	81	4ª
RAYMUNDA HIGINO FARIAS DA SILVA	15/05/2024	97	4ª
JOSINA FERNANDES ROCHA	15/05/2024	827	4ª
JAIME REZENDE DO QUINTO	16/05/2024	968	3ª
OBEDE JOSÉ DA SILVA	17/05/2024	1541	3ª
ALZIRA MARQUES SELLI	17/05/2024	1397	3ª
LEILA DA SILVA	18/05/2024	177	2ª
LENIRA IONÉ DAMASIO MADALENA	18/05/2024	1431	3ª
ADRIANO SILVA DE AZEVEDO	18/05/2024	224	3ª
MARLI FERREIRA DA SILVA MELO	19/05/2024	149	1ª
RAIMUNDA VIEIRA DE LIMA	19/05/2024	166	5ª
NEDI DAMACENA DA SILVA	19/05/2024	1030	3ª
HENRY VENTURA PASSOS	19/05/2024	13	4ª
NEIVA GOMES DE MEDEIROS	20/05/2024	1477	3ª
DIANA SOUZA DA SILVA	20/05/2024	243	3ª
MARCI DE OLIVEIRA	20/05/2024	235	3ª
ENZO GABRIEL VIANA DUARTE	20/05/2024	06	4ª
NORIVAL RODRIGUES DELPHIN	21/05/2024	815	3ª
ADILSON DA SILVA	21/05/2024	211	3ª
WILLIAM SOARES BRITO	21/05/2024	198	3ª
EVANILDO GUILHERME DE SOUZA	21/05/2024	1654	3ª
WILSON VIANA GUEDES	21/05/2024	191	3ª
MARIA LUIZA DINIZ GOMES	22/05/2024	683	3ª
MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO	22/05/2024	619	3ª
PEDRO ARAUJO DOS SANTOS	22/05/2024	702	3ª
THEREZINHA FARIAS PEREIRA	22/05/2024	866	3ª
MARIA LUCIA TAVARES QUIRINO	22/05/2024	119	3ª
JOSÉ HENRIQUES MORAES PACHECO	23/05/2024	202	3ª
IVAN VIEIRA DE CARVALHO	24/05/2024	28	3ª
MANOEL FERREIRA DA SILVA	25/05/2024	696	3ª
AGOSTINHO SILVEIRA DE CARVALHO	25/05/2024	941	3ª
SAMUEL DE SOUZA LIMA	25/05/2024	216	3ª
ONESIA MARIA DA FONSECA	26/05/2024	165	2ª
ERONETE DE SOUZA BARBOSA	26/05/2024	178	2ª
MARCIO MINAS LOPES	26/05/2024	790	4ª
ALCINEA DOS SANTOS	26/05/2024	245	3ª
ANDERSON DUARTE VILA NOVA	27/05/2024	567	3ª
VITOR DE LIMA FIGUEIREDO	27/05/2024	1049	4ª
SERGIO LUIZ PAMATO	27/05/2024	1649	3ª
CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO	28/05/2024	1359	3ª
MARINETE DA SILVA AGUIAR DE OLIVEIRA	28/05/2024	1331	3ª
PAULO REIS DA SILVA	28/05/2024	250	3ª
NATALIA CERQUEIRA DOS REIS ANTUNES	28/05/2024	1163	3ª
JOSÉ SABINO RAMOS FILHO	28/05/2024	159	3ª
CARLOS VINICIUS DA SILVA	29/05/2024	14	2ª
BENEDITA BATISTA MOTTA PINHEIRO	29/05/2024	219	2ª
VANDERSON DA CRUZ MUDESTO	29/05/2024	652	3ª
ALTAIR SILVA	30/05/2024	1069	3ª
VERA LUCIA ARAUJO PEREIRA	30/05/2024	21	3ª
SEBASTIÃO DE ALMEIDA	30/05/2024	624	3ª
JOSÉ RICARDO MONTEIRO	30/05/2024	268	3ª
ELANJO PATRICIO DA SILVA	30/05/2024	236	3ª
ADEMIR FERREIRA DA COSTA	31/05/2024	1207	3ª
MATHEUS DE MOURA RODRIGUES	31/05/2024	1179	3ª
PAULO ROBERTO RODRIGUES SOARES	31/05/2024	274	3ª
MAXIMIANO RODRIGUES BARBOSA	31/05/2024	444	3ª

GAVETA – ITAMBI

Nome	Vencimento	Cat.	Quadra
BERNARDO MARTINS FERREIRA	06/05/2024	03	-
NELSON ALVES DE OLIVEIRA	07/05/2024	390	-
CARLOS ALBERTO MACHADO	07/05/2024	135	-
MIRACI DE SOUZA	08/05/2024	302	-
PESSOA NÃO IDENTIFICADA	08/05/2024	234	-
NELI FRANCISCA DA SILVA SANTOS	09/05/2024	14	-
SEBASTIÃO PEREIRA DE PAULO	15/05/2024	32	-
MARIO ATHAYDE LERTE DA SILVA	17/05/2024	278	-
RAQUEL DA SILVA	19/05/2024	178	-
SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO	19/05/2024	246	-
ANA MARIA DE SOUZA	19/05/2024	266	-
DANILO DE SOUZA	20/05/2024	206	-
TANIA CIRILA MIRANDA MARINHO	22/05/2024	346	-
LUIZ CARLOS DE SOUZA	24/05/2024	177	-
ROGERIO MESQUITA VIANA	24/05/2024	63	-



GAVETAS – PORTO DAS CAIXAS

Nome	Vencimento	Cat.	Quadra
FRANCISCO FERREIRA	14/05/2024	49	-
CARLOS FABIANO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	18/05/2024	68	-
ADILSON BASISTA RAMOS	21/05/2024	92	-
WALTER GOMES DE OLIVEIRA	27/05/2024	99	-
CREUZA SARDINHA DE SOUZA	28/05/2024	120	-
MARIANO DA SILVA	29/05/2024	85	-
EDENILSON PASSOS DE ABREU	29/05/2024	132	-

GAVETAS – SAMBAETIBA

Nome	Vencimento	Cova Rasa.	Quadra
NÃO HÁ VENCIMENTOS	-	-	-

MARCOS ARAÚJO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Itaboraí - Matrícula 44.722

**Relações de GAVETA para exumação (JUNHO/2024)
CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA**

Nome	Vencimento	Cat.	Quadra
FRANCISCO ALBERTO ANTUNES	01/06/2024	1343	3ª
ANDREA REGINA COTEGIBE DOS SANTOS	02/06/2024	215	2ª
SERGIO LOPES	02/06/2024	223	2ª
MARIA DO CARMO CAROLA	02/06/2024	1371	3ª
EDSON FERNANDES DOS SANTOS	02/06/2024	946	3ª
NATALINO ALVES MARINS	03/06/2024	1570	3ª
HEITOR CORREA TEIXEIRA	03/06/2024	234	3ª
ELZA SANTANA PERES	03/06/2024	1376	3ª
VALCINEI DA FONSECA	03/06/2024	1382	3ª
ISAIAS MARÇAL BARBOSA	03/06/2024	1002	3ª
MIRIAM DE OLIVEIRA REIS	04/06/2024	1106	3ª
ANTONIO DA COSTA LIMA	04/06/2024	969	3ª
ESTELLITA FIGUEIREDO	04/06/2024	1448	3ª
BENEDITA DA CONCEIÇÃO SILVA	05/06/2024	965	3ª
BENEDITO ALVES DE PAULA	05/06/2024	117	3ª
ISAURA CORDEIRO	05/06/2024	197	3ª
VALDINEA BERNARDO DA LUZ	05/06/2024	1585	3ª
ADILCEA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MENEZES	05/06/2024	08	2ª
JAIME CARBONETE	05/06/2024	796	4ª
CELES GUIMARAES PINA	07/06/2024	929	3ª
ADILSON SILVA PINHO	07/06/2024	949	3ª
ONIVAL JOSÉ DA SILVA	07/06/2024	1333	3ª
SEBASTIÃO VEIGA APOLINARIO	07/06/2024	514	3ª
CINEZIO DA SILVA BARRETO	07/06/2024	1137	3ª
EDUARDO BARROS	08/06/2024	1044	4ª
SIDNEY REIS DO CARMO	08/06/2024	1024	4ª
FERNANDO PEREIRA DA SILVA	08/06/2024	816	4ª
DANIEL DA SILVA	08/06/2024	166	2ª
SEVERINO ANDRADE SILVA	09/06/2024	301	3ª
REGINALDO GOMES DE LIMA	09/06/2024	1290	3ª
LUIZ HENRIQUE RIBEIRO FELIPE	10/06/2024	1394	3ª
MARIA HELENA FAGUNDES DE SIQUEIRA	10/06/2024	323	3ª
MARLENE RODRIGUES GOMES	11/06/2024	249	3ª
MARIA CLARA SILVA DE MOURA	11/06/2024	1304	3ª
VALDIR DANTAS DOS SANTOS	11/06/2024	1254	3ª
LUIZ CARLOS SIQUEIRA DA SILVA	11/06/2024	1291	3ª
WALDIR LUIZ PEREIRA	12/06/2024	1301	3ª
DENISE FERREIRA DA SILVA	13/06/2024	105	3ª
WESLLEY SANTOS DO NASCIMENTO	13/06/2024	1197	3ª
OSMUNDINA CORREA DOS SANTOS	13/06/2024	113	4ª
STANLLEN BRANDÃO DOS SANTOS	13/06/2024	13	2ª
LALDICEIA FERMINA DOS SANTOS	13/06/2024	32	2ª
ROSEMERE EVANGELISTA DA SILVA	14/06/2024	513	3ª
WOSVALDO DE PINHEIRO CARVALHO FILHO	14/06/2024	535	3ª
DIANA DE SOUZA FERREIRA FRANCO	14/06/2024	1282	3ª
ZILMERE MONTEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA	14/06/2024	295	3ª
DAMIÃO DA CONCEIÇÃO	14/06/2024	503	3ª
ZOE RODRIGUES BARRETO	14/06/2024	30	4ª
HELENO JOSÉ MEDEIROS	15/06/2024	710	3ª
UBIRACI FONSECA BARROS FILHO	15/06/2024	1063	3ª
ANTONIA ALVES MARTINS	16/06/2024	332	3ª
ANTONIO OLIVEIRA DE ABREU	16/06/2024	72	1ª
MARIA ALDERINA DA CONCEIÇÃO	16/06/2024	136	3ª
ANTONIO CLAUDIO BORGES DE ARAUJO	17/06/2024	1131	3ª
ALDEMIR LUIZ DOS SANTOS SILVA	17/06/2024	1151	3ª
VALDINEA FERREIRA CARDOSO	18/06/2024	1148	3ª
JORGE MESQUITA SILVA	18/06/2024	1182	3ª
ERONILDES MELO DOS SANTOS	18/06/2024	1195	3ª
MANOEL JOSÉ DE SOUZA	18/06/2024	1087	3ª
MARILSA DA CONCEIÇÃO	18/06/2024	371	3ª
JOSÉ FELICIANO DA SILVA	19/06/2024	53	1ª
AILTON GOMES DA SILVA	19/06/2024	535	3ª



EVANDRO DA CONCEIÇÃO MARINS	19/06/2024	1225	3ª
CARLOS JOSÉ DA SILVA AZEVEDO	21/06/2024	207	5ª
JURACI JOSÉ DA SILVA	21/06/2024	1293	3ª
YORK MORAES DE SOUZA	21/06/2024	1305	3ª
CESAR DE OLIVEIRA	21/06/2024	1560	3ª
EVA DOS SANTOS SILVEIRA	22/06/2024	692	3ª
MARILSA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	22/06/2024	1025	3ª
CESAR GAMA	22/06/2024	205	5ª
MARCELO DE CARVALHO CUNHA	22/06/2024	213	5ª
PERCILIANA LEMOS	24/06/2024	546	3ª
JOÃO VIEIRA DA SILVA	24/06/2024	450	3ª
JUCELY CORREIA DA SILVA	24/06/2024	1084	3ª
CLARICE VIEIRA RAZO	26/06/2024	1328	3ª
JOSÉ GABRIEL VIEIRA RAMALHO	26/06/2024	474	3ª
ADENILSON ANTONIO SOBRINHO	26/06/2024	287	3ª
CLAHIR MENDONÇA DA SILVA	26/06/2024	273	5ª
JACIELLI FELIPE DA SILVA	26/06/2024	218	5ª
ALEXSANDRA VITORIA DA SILVA ARAUJO	27/06/2024	1074	3ª
PERY BASTOS	28/06/2024	1128	3ª
ARGEMIRA MACHADO DA SILVA	28/06/2024	509	3ª
CASEMIRIHO DE ARAUJO	28/06/2024	501	3ª
VANDERLEI DA SILVA PIMENTEL	28/06/2024	448	3ª
PEDRO SILVA	28/06/2024	612	3ª
JOSÉ TOLEDO DE CALDAS	29/06/2024	238	3ª
ANDREIA DA SILVA PEREIRA	29/06/2024	903	4ª
SANDRA REGINA DA BARRA DE ASSIS	30/06/2024	413	3ª
SIMONIDES AZEVEDO MELO	30/06/2024	449	3ª
PESSOA NÃO IDENTIFICADA	30/06/2024	333	5ª

GAVETA – ITAMBI

Nome	Vencimento	Cat.	Quadra
MARIA FERNANDES NUNES	07/06/2024	49	-
AUGUSTA PINHEIRO GOMES	08/06/2024	182	-
THIAGO MELO VIDAL DA SILVA	12/06/2024	01	-
LUZINETE DE LIMA QUERINO F.	23/06/2024	264	-

GAVETAS – PORTO DAS CAIXAS

Nome	Vencimento	Cat.	Quadra
IVANETE DOS SANTOS	03/06/2024	24	-
ADRIANO MEDEIROS DA SILVA	04/06/2024	121	-
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS	05/06/2024	125	-
LEIA MARIA DA SILVA	14/06/2024	128	-
JOSELITA MARIM CORDEIRO	18/06/2024	130	-
ELIAS SANT'ANNA MELLO	18/06/2024	129	-
MARIA LUCIA DA SILVA	19/06/2024	134	-
LUZIA MEDEIROS FERREIRA DO NASCIMENTO	19/06/2024	138	-
RUAN TELES GUIMARÃES	19/06/2024	133	-
LUCAS GEBARA DA CONCEIÇÃO VALADÃO	19/06/2024	137	-
ALEXSANDRO AVELINO DE LIMA	20/06/2024	107	-
JOCELIO DOS SANTOS POGGIAN	20/06/2024	122	-
LEONARDO NUNES DA COSTA	20/06/2024	126	-
GEDILSON DE MATOS	21/06/2024	60	-
GENI TORRES MENEZES	23/06/2024	140	-
MANOEL MILTON TEIXEIRA	23/06/2024	144	-
GERSON DA CONCEIÇÃO	24/06/2024	141	-
HELAINÉ DE MARCHO JESUS	25/06/2024	149	-
PAULO CEZAR DA SILVA	25/06/2024	151	-
VALDEMAR AUGUSTO DA CUNHA	25/06/2024	152	-
WALDEMAR JOSÉ DOS SANTOS	26/06/2024	142	-
VERA LUCIA DA SILVA	26/06/2024	146	-
LUIZA RISSI COLLODETTI	26/06/2024	154	-
MARIA CREMILDA DE SOUZA	26/06/2024	155	-
LEVI LIBERALINO	27/06/2024	153	-
JOSÉ EDSON FERNANDES SOARES	29/06/2024	156	-
CICERO ADALTO PEREIRA	29/06/2024	159	-
PIERRE ALVES DE MEDEIROS	29/06/2024	158	-
GENICI DOS SANTOS PINHEIRO	30/06/2024	157	-
HERME DA SILVA	30/06/2024	161	-

GAVETAS – SAMBAETIBA

Nome	Vencimento	Cova Rasa.	Quadra
FRANCISCO LOPES DE MELO	10/06/2024	1736	-
VALTAIR GOMES DOS SANTOS	15/06/2024	1737	-
MARIA DO CARMO CHAVES DOS SANTOS	16/06/2024	1738	-
ADILSON MARCELINO DA SILVA	17/06/2024	1739	-

MARCOS ARAÚJO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Itaboraí - Matrícula 44.722

**AVISOS****Julgamento:**

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – JUREFI - Acórdão nº 49 - Sessão do dia 27 de fevereiro de 2024. Processo: SF 9667/2022 apenso SF 2105/2022. Recorrente: CLEUZA OLIVEIRA FONSECA. Julgadora Relatora: ANA PAULA SOARES SIMONELLI. ISENÇÃO IPTU. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. PAGAMENTO DE 2 PARCELAS IPTU 2022. LITÍGIO ENCERRADO. INDEFERIMENTO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: CLEUZA OLIVEIRA FONSECA. Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, PELO INDEFERIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO, do pedido de isenção de IPTU (Programa Minha Casa Minha Vida), do exercício de 2022, referente ao imóvel cadastrado nesta prefeitura sob o nº 200812-001, com base nos arts. 79 parágrafo único e 113 IV da LC 282/2022, bem como a falta de comprovação ao atendimento à alínea “a” do inciso II do art. 3º da LC 174/2013. Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí. Itaboraí, 27 de fevereiro de 2024. ANA PAULA SOARES SIMONELLI JULGADORA RELATORA - DANIELE ALMEIDA DA SILVA JULGADORA / LEONARDO BONOTO BAPTISTA JULGADOR

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – JUREFI - Julgamento em 1ª Instância Administrativa.

Acórdão nº 50 - Sessão do dia 27 de Fevereiro de 2024. PROCESSO-SF- 5608/2023. Apenso SF- 4053/2023. RECORRENTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IDEAS. RELATOR: Auditor fiscal – José Maria Cardoso Marinho – Mat. 0128. IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – AITI Nº 321E. OBRIGAÇÃO ASSESSÓRIA. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS DO PRESTADOR. MULTA 500 UFITAS. INDEFERIMENTO. ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é RECORRENTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IDEAS E RECORRIDO: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – JUREFI. Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, negar provimento a impugnação apresentada ao AUTO DE INFRAÇÃO – AITI Nº 321E. Ausente da votação, por impedimento, a julgadora Ana Paula Soares Simonelli, substituída pela suplente DANIELE ALMEIDA DA SILVA. Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí, 28 de Fevereiro de 2024. José Maria Cardoso Marinho Julgador Relator. Leonardo Bonoto Baptista Julgador. Daniele de Almeida da Silva Julgadora.

Termo de Tornar Sem Efeito:

TERMO PARA TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Itaboraí, através da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições, aplicando o princípio da autotutela administrativa torna-se sem efeito a publicação do dia 26/02/2024 – Ato de Dispensa de Licitação referente ao processo administrativo 123/2024. Itaboraí, 29 de fevereiro de 2024. ABÍLIO FLÁVIO DA SILVA PEREIRA - MAT 44.726

TERMO PARA TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Itaboraí, através da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições, aplicando o princípio da autotutela administrativa torna-se sem efeito a publicação do dia 26/02/2024 – Ato de Dispensa de Licitação referente ao processo administrativo 124/2024. Itaboraí, 29 de fevereiro de 2024. ABÍLIO FLÁVIO DA SILVA PEREIRA - MAT 44.726

Corrigenda:

PT n.º142/24, publicada no Jornal DOE-ITA de 25/01/2024, ed. n.º 19, Ano VI. Onde se lê: Nomear a partir de 2/1/2024 Leia-se: Nomear a partir de 1/3/2024

DOE SANGUE

ITAPREVI**Portaria:**

PT Nº 012/2024- O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009, Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação à Servidora Glauciene Mendes Henrique Costa, matrícula nº 5123, cargo de Merendeira, Nível III, Classe L, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 16/2024, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, III, “a” da CF/88 c/c Art. 1º § 5º da Lei 10.887/04, com proventos mensais de R\$ 1.610,46 (Um mil, seiscentos e dez reais e quarenta e seis centavos), Itaboraí, 06 de fevereiro de 2023, Sandro dos Santos Ronchetti, Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 013/2024- O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação à Servidora Lucia Helena da Silva Duarte, matrícula nº 2698, cargo de Professor Docente II, Nível D, Referência IX, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº

015/2024, e de conformidade com o que estabelece o artigo Art. 3º da EC 47/05, com proventos mensais de R\$5.266,77 (Cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), Itaboraí, 06 de fevereiro de 2024, Sandro dos Santos Ronchetti, Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 015/2024- O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder pensão, a partir de 30 de janeiro de 2024 ao Sr Ronaldo Lima Ferreira, na qualidade de Cônjuge, na fração de 60%, pelo falecimento da ex-servidora Marilene do Nascimento Ferreira, matrícula nº 30496, do cargo de Professor Orientador Educacional, Nível D, Referência, consta no Processo 057/2024 e de conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 7º, da CF/88 c/c Art. 74, § 1º, I da L.C. 292/2023, c/c Art. 1º § 5º da Lei 10.887/04, com benefício mensal de R\$ 1.613,27 (Mil, seiscentos e treze reais e vinte e sete centavos), Itaboraí, 19 de fevereiro de 2024, Sandro dos Santos Ronchetti, Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 016/2024- O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação ao Servidor Carlos Alexandre Guedes Chavão, matrícula nº 5218, cargo de

Professor Docente I, Nível D, Referência IX, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 014/2024, e de conformidade com o que estabelece o artigo Art. 3º da EC 47/05, com proventos mensais de R\$ 4.203,76 (Quatro mil, duzentos e três reais e setenta e seis centavos), Itaboraí, 16 de fevereiro de 2024, Sandro dos Santos Ronchetti, Presidente do ITAPREVI.

Termo Aditivo:

TERMO ADITIVO 005 DO CONTRATO Nº 052/2021 – CHAMADA PÚBLICA-ITAPREVI Nº 001/2021 - CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATAÇÃO: REABILITA SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA ME. OBJETO: Extensão do objeto da contratação celebrada no bojo do Contrato supracitado, o serviço profissional na especialidade de CONSULTA DE CARDIOLOGIA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público 001/2021. DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024.